



1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 019/2006

1.2 - PROCESSO: Nº 061/2006

**1.3. - ÁREA INTERESSADA: DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção
SEMAN – Seção de Manutenção Mecânica**

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações. - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: No dia 29/06/2006, às 14h00, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.8 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 29/06/2006, às 14h30, em ato público, no Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.9 - Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado no item 1.7, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEAGESP não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

2 - OBJETO: Aquisição de 390 (trezentos e noventa) metros de correia transportadora corrugada de 24” com 2 (duas) lonas de 1/8” x 1/16” para substituição nas Unidades de Araraquara e Tupã, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:



- 3.1.1 - ANEXO I Termo de Referência e Especificação Técnica**
- 3.1.2 - ANEXO II Modelo de Proposta Comercial**
- 3.1.3 - ANEXO III Minuta do Contrato**

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados juntamente com a Proposta Comercial.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CEAGESP**.

5.2 – Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação jurídica
- b) Regularidade fiscal
- c) Qualificação técnica.

5.2.2 – Habilitação Jurídica



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
 - b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
 - b2)** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.4 - Qualificação Técnica

- a) No mínimo, 02 (dois) Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:



ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 061/2006

PREGÃO Nº 019/2006

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2006

PREGÃO Nº 019/2006

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

6.2 – Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras, devendo o licitante declarar a marca do produto.

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos produtos e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

6.3 – Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 – Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 - Os documentos, sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por

servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Declarada aberta à sessão, os credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

7.2 – Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços – Classificação das Propostas

7.2.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.2.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.3 – Dos Lances Verbais

7.3.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.3.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4 – Do Julgamento



7.4.1 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.4.2 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.4.3 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.4.4 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.4.5 - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

7.4.6 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

7.4.7 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.4.8 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, planilha de preços, no molde daquele constante do Anexo II, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

7.4.9 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo,



encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

9.2 - Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2 O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após expedição de Pedido de Compra pela área responsável da **CEAGESP**.

12.1.2 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEGEC – Seção de Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, a ser formalizada na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.



12.2 - Da manutenção das condições de habilitação

12.2.1 Na entrega dos produtos o preponente vencedor deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13. DA GARANTIA

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

13.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

13.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

13.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

13.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14 – DAS SANÇÕES



14.1 - Recusando-se o preponente vencedor a entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 12.1.1 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

14.2 - Multa diária de 01 % (um por cento) do valor do fornecimento por dia de atraso na entrega dos produtos .

14.3 - Da cumulação de sanções

14.3.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

14.4 - Da convocação dos licitantes remanescentes

14.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5 - Da extensão das penalidades

14.5.1 A sanção prevista no item 14.1. "b" poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

15.2 A resposta do pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página da web da **CEAGESP**, no endereço,



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

15.3 Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

São Paulo, 08 de junho de 2006.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

ANTÔNIO SIMEÃO RAMOS

Pregoeiro



ANEXO I

PROCESSO Nº 061/2006

PREGÃO Nº 019/2006

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificação Técnica da correia:

- **Correia transportadora corrugada:** carcaça em poliéster e nylon com 02 (duas) lonas, largura de 24", cobertura de 1/8" x 1/16", resistente a grãos agrícolas com presença de óleo, agrotóxicos e pesticidas, revestimento com características anti-estática e anti-chama e resistência a abrasão conforme norma RMA e MSHA/USMSHA.

- Apresentação do certificado de garantia de teste e qualidade do produto.

- Apresentação de laudo técnico com ensaios e testes laboratoriais do fabricante da correia.

- Quantidade: fornecimento de **390 (trezentos e noventa) metros**, sendo 02 (dois) lances de 45 (quarenta e cinco) metros, 02 (dois) lances de 50 (cinquenta) metros e 02 (dois) lances de 100 (cem) metros.

- Material posto na Unidade Armazenadora de **Araraquara**, localizado na Rua Américo Brasiliense s/n – Jd. Paulistano no Município de Araraquara-SP para as **correias de 45 (quarenta e cinco) e 50 (cinquenta) metros** e na Unidade de **Tupã**, localizado na Av. Henrique Tuner Filho nº 450 – Pq. Industrial no Município de Tupã-SP para as **correias de 100 (cem) metros**.

Prazo de entrega: As correias deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias nas Unidades acima descritas.

Descrição dos Produtos	Un.	Quant.	Pr. Unitário R\$	Pr. Total R\$	Total do Item R\$
Correia transportadora corrugada de 24" com 2 lonas e cobertura de 1/8" x 1/16" para moega nº 1 Araraquara	metro	45	284,00	12.780,00	12.780,00
Correia transportadora corrugada de 24" com 2 lonas e cobertura de 1/8" x 1/16" para moega nº 2 Araraquara	metro	45	284,00	12.780,00	12.780,00
Correia transportadora corrugada de 24" com 2 lonas e cobertura de 1/8" x 1/16" para moega nº 3 Araraquara	metro	50	284,00	14.200,00	14.200,00



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Descrição dos Produtos	Un.	Quant.	Pr. Unitário R\$	Pr. Total R\$	Total do Item R\$
Correia transportadora corrugada de 24" com 2 lonas e cobertura de 1/8" x 1/16" para moega n° 4 Araraquara	metro	50	284,00	14.200,00	14.200,00
Correia transportadora corrugada de 24" com 2 lonas e cobertura de 1/8" x 1/16" para CT-3 de Tupã	metro	100	284,00	28.400,00	28.400,00
Correia transportadora corrugada de 24" com 2 lonas e cobertura de 1/8" x 1/16" para CT-4 de Tupã	metro	100	284,00	28.400,00	28.400,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO				110.760,00	

VALOR TOTAL ORÇADO PELA CEAGESP: R\$ 110.760,00 (CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)



ANEXO III

PROCESSO Nº 061/2006

PREGÃO Nº 019/2006

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, representada por seus **Diretores** _____, _____ e _____, com sede social na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946, Vila Leopoldina, CEP: 05316-900 - São Paulo, inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente **CEAGESP** e, de outro lado, _____, com sede _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo nº 061/06, Pregão nº **019/2006**, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 390 (trezentos e noventa) metros de correia transportadora corrugada de 24” com 2 (duas) lonas de 1/8” x 1/16” para substituição nas Unidades de Araraquara e Tupã, conforme Termo de Referência e Especificação Técnica constante no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao disposto no Pregão nº /2006, bem como nas especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e Especificação Técnica, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Armazenadora de **Araraquara**, localizado na Rua Américo Brasiliense s/n – Jd. Paulistano no Município de Araraquara-SP para as **correias de 45 (quarenta e cinco) e 50 (cinquenta) metros** e na Unidade de **Tupã**, localizado na Av. Henrique Tuner Filho nº 450 – Pq. Industrial no Município de Tupã-SP para as **correias de 100 (cem) metros**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após expedição de Pedido de Compra pela área responsável da **CEAGESP**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários de respectivamente, R\$ _____ (_____) e R\$ _____(_____).

4.2. A entrega dos produtos será a partir da data da assinatura deste contrato. O faturamento se dará conforme a execução do cronograma de entrega dos produtos ora contratados, sendo o pagamento efetuado em 30 ddliq (trinta dias da data líquida).

4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

4.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

4.3.2. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;

4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

5.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**;



ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

5.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

5.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

5.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

6.2. A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b. apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CEAGESP**, por força deste contrato;
- c. fornecer os produtos, objeto deste contrato, dentro da melhor



técnica, bem como, repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os produtos entregues;

d. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

e. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CEAGESP** reter total ou parcialmente o pagamento do valor pelo fornecimento do(s) produto(s), caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

f. a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

g. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

h. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

i. a **CONTRATADA** deverá apresentar certificado de garantia de teste e qualidade do produto, bem como apresentação do laudo técnico com ensaios e testes laboratoriais do fabricante da correia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:



- a. Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado;
- b. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe da SEMAM – Seção de Manutenção Mecânica que deverá, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:
- c. acompanhar a execução do presente contrato por intermédio de sua Área Gestora, e Sub-Gestoras, indicando expressamente desde já, e com antecedência sempre que houver mudança do Gestor e Sub-Gestores do contrato
- d. solicitar por escrito toda e qualquer modificação que desejar;
- e. fazer observações nos Relatórios Técnicos, físicos e de aquisições, sempre que julgar necessário e conveniente, a fim de assegurar os interesses da **CEAGESP**; e,
- f. pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido no presente contrato, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica desde já o Chefe da SEMAM e Gestor do presente contrato, responsável pela execução e encerramento definitivo do presente contrato ora firmado entre as partes.

12.2. O presente contrato é composto de __ (____) folhas, escritas de um só lado, numeradas de Folha nº __ de __ (folha número _____ de _____) até Folha nº __ de __ (folha número _____ de _____).

12.3. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

São Paulo, de de 2006.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

CONTRATADA